



11/RUC1

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

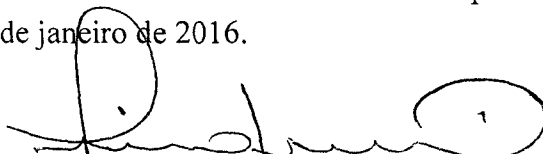
RESOLVE

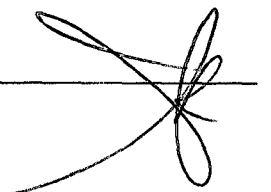
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





1192002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

*Altera composição da equipe de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

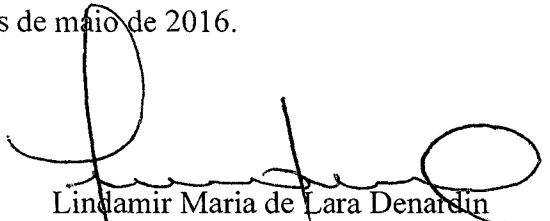
A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

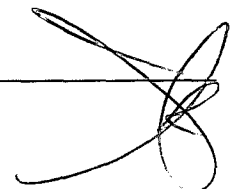
RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00/R03

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 53

Capanema - PR, 20/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Geancarlo Denardin-Secretário Municipal de Saúde

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

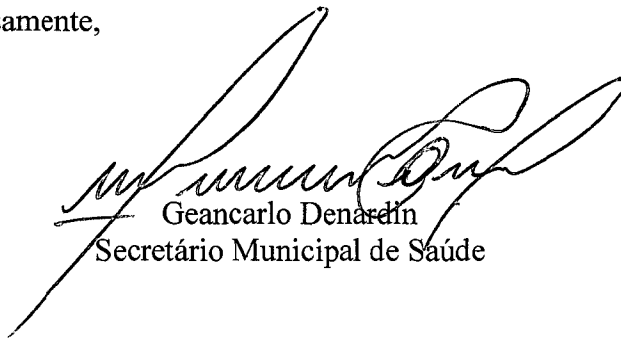
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem MATERIAL, PEÇAS e SERVIÇO para manutenção dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema- PR. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2015. A quantidade constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços, porém, não se obrigando a administração a contratação total.

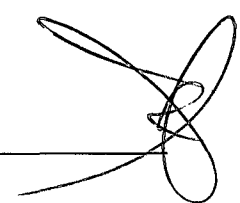
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 68.964,07(sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Respeitosamente,



Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde



11/0001

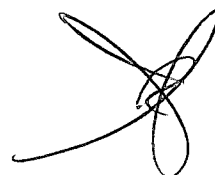
ORÇAMENTO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.				
			FORNECEDORES	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
41420- ABAFADOR DE AR PARA MICRO MOTOR	UN	2	15,90	31,80
41421- ACRILICO PARA PISTOLA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	20,49	102,45
41422- ANEL DE GRAFITE PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	4	45,00	180,00
41423- ANEL PARA COMPRESSOR A ÓLEO	UN	6	20,00	120,00
41424- ANEL SILICONADO PARA GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE	UN	6	36,50	219,00
41425- AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	UN	6	44,82	268,92
41427- BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	UN	15	16,01	240,15
41428- BIELA PARA COMPRESSOR	UN	8	40,00	320,00
429- BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR	UN	8	41,61	332,88
41430- BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UN	16	57,62	921,92
41431- BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	39,69	396,90
41432- BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ÁGUA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	16	4,49	71,84
41433- BORRACHA DE GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE STERMAX	UN	20	91,55	1.831,00
41434- BOTÃO REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	5	25,00	125,00
41435- BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE	UN	8	26,25	210,00
41436- CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	29,45	147,25
41437- CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	3	424,23	1.272,69

11/05

41438- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	UN	4	26,25	105,00
41439- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	3	42,90	128,70
41440- CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UN	4	31,37	125,48
41441- CAMISA PARA COMPRESSOR À ÓLEO	UN	6	60,00	360,00
41442- CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	6	70,00	420,00
41443- CANETA PARA JATO DE BICARBONATO	UN	10	172,88	1.728,80
41444- CANULA DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR	UN	10	29,45	294,50
41445- CANULA DE PLÁSTICO PARA SUGADOR	UN	10	19,20	192,00
41446- CAPACITOR DE ARRANQUE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	8	23,69	189,52
41447- CAPSULA DE MISTURA DA LIMALHA PARA AMALGAMADOR	UN	8	7,04	56,32
41448- CHAVE LIGA E DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	5,76	28,80
41449- CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE	UN	10	201,66	2.016,60
41450- CONJUNTO MONTADO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	10	98,60	986,00
41451- CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	25	67,26	1.681,50
41452- CONTACTORA PARA COMPRESSOR	UN	4	140,00	560,00
41453- CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	4	243,27	973,08
41454- CORREIA PARA COMPRESSOR	UN	10	9,60	96,00
41455- CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE	UN	4	259,92	1.039,68
41456- CUBA EM ALUMÍNIO PARA AUTOCLAVE	UN	4	170,30	681,20
41458- DRENO PARA COMPRESSOR	UN	8	16,01	128,08
41459- EIXO PINÇA PB PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	42,90	858,00
41460- EMENDA RETA PARA AR MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	UN	10	7,04	70,40
41461- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR FEMEA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	17,93	179,30



41462- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR MACHO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	16,01	160,10
41463- ENGRENAGEM PARA MICRO MOTOR	UN	6	42,90	257,40
41464- ESPELHO PARA REFLETOR	UN	4	132,53	530,12
41465- ESPIGÃO ¼ E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	4	8,33	33,32
41466- ESPIGÃO 5/6 E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	4	8,33	33,32
41467- ESPIGÃO ¼ PARA ÁGUA CUSPIDEIRA	UN	6	8,97	53,82
41468- FILTRO ODONTOLÓGICOS PARA REDE DE AR	UN	10	71,70	717,00
41469- FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	6	3,84	23,04
41470- FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	20	16,02	320,40
41471- FIO DE AMIANTO PARA AUTOCLAVE	M	15	5,76	86,40
41473- FONTE LUMINOSA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	8	78,75	630,00
41474- GARRAFA PET PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	3,20	48,00
41475- JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	UN	10	21,77	217,70
41476- JOGO DE LENTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	7	29,45	206,15
41477- JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	15	8,00	120,00
41479- LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	20	14,73	294,60
41480- MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	M	20	3,84	76,80
41481- MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	M	20	5,76	115,20
41482- MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	20	5,76	115,20
41483- MANGUEIRA TRIPLA PARA AR, MICRO MOTOR E SERINGA	M	20	16,01	320,20
41484- MANGUEIRA DE AR DE PRESSÃO PARA COMPRESSORES	M	20	3,84	76,80
41485- MANGUEIRA CORRUGADA PARA EQUIPO E CUSPIDEIRA	M	15	8,33	124,95
41486- MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	M	15	8,33	124,95



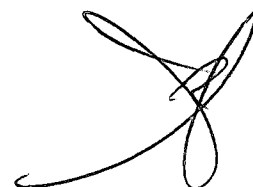
11/2007

41487- MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTO	M	15	8,97	134,55
41489- MANÍPULO COMPLETO 03 PONTAS PARA AUTOCLAVE	UN	5	38,42	192,10
41490- MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	UN	4	21,77	87,08
41491- MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	325,22	650,44
41493- ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	15	10,25	153,75
41494- NIPLE RETO ¼ PARA MANGUEIRAS DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR	UN	7	11,52	80,64
41495- PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	7	24,00	168,00
41496- PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTO	UN	7	8,33	58,31
41497- PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	47,37	94,74
41498- PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	UN	6	73,20	439,20
41500- PEGA MÃO CABEÇOTE REFLETOR	UN	3	38,42	115,26
41501- PENEIRA DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	30	3,84	115,20
41502- PELÍCULA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	20	8,33	166,60
41503- PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	7	44,18	309,26
41504- PLACA GERAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	7	215,10	1.505,70
41505- PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	UN	7	38,42	268,94
41506- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	6	39,09	234,54
41507- PLACA DE PEDAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	7	83,22	582,54
41508- PLUG FÊMEA E MACHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	7	2,57	17,99
41509- PONTEIRA DE ACRÍLICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	6	80,00	480,00
41510- PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	6	132,53	795,18
41511- POLIA DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	6	45,00	270,00
41512- PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR	UN	20	7,04	140,80
41515- PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UN	20	53,78	1.075,60
41516- PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	7	8,97	62,79

41519- REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	7	17,28	120,96
41520- REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	7	24,33	170,31
41521- REGISTRO DE AR PARA SUGADOR	UN	7	23,04	161,28
41522- RELE PARA AUTOCLAVE	UN	20	44,18	883,60
41524- RELE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	40,34	806,80
41525- RELE DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	20	21,12	422,40
41526- RELE FALTA DE FASE PARA COMPRESSOR	UN	6	65,94	395,64
41527- REPARO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	4	50,00	200,00
41528- REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UN	4	30,09	120,36
1529- RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UN	30	80,67	2.420,10
41530- RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOL	UN	20	10,25	205,00
41531- ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	UN	20	8,33	166,60
41532- ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	UN	10	40,00	400,00
41533- ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	34,58	1.037,40
41534- ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	20	34,50	690,00
41535- ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UN	15	80,00	1.200,00
41536- SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	UN	20	12,17	243,40
41537- SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	UN	15	77,46	1.161,90
41538- SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	UN	10	17,28	172,80
41539- SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	72,35	1.085,25
41540- SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	15	8,97	134,55
41541- SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	32,66	489,90
41542- TEE DE AR MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UN	15	5,76	86,40
41543- TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	50,58	758,70
41544- TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	40,34	403,40
41545- TERMOMETRO DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	7	133,16	932,12
41546- TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	UN	15	64,02	960,30
41547- TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTO	UN	7	62,75	439,25
41548- TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	7	66,59	466,13

41549- TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	7	58,26	407,82
41552- TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	UN	15	62,10	931,50
41553- VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE	UN	15	125,48	1.882,20
41554- VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	15	48,02	720,30
41555- VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	15	24,33	364,95
41556- VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	52,50	525,00
41557- VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UN	15	55,50	832,50
41558- VÁLVULA DO SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	7	21,00	147,00
41559- VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	45,00	450,00
41560- VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	52,50	787,50
41561- VENTONHA PRA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	7	34,50	241,50
41562- VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	UN	20	8,97	179,40
41563- VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UN	3	52,50	157,50
41564- VISOR DE ÓLEO PARA COMPRESSOR	UN	3	8,97	26,91
41565- MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	H	150	80,00	12.000,00
TOTAL				R\$ 68.964,07

Marcos Rato



11/02/20

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME**

CNPJ: 07.182.820/0001-90

E-MAIL: casmore@casmore.com.br

ENDEREÇO: Rua Fortaleza, 2940

COMPLEMENTO: Térreo

BAIRRO: Tropical

TELEFONE: (45) 3037-6173 / 3226-6173 / 9990-1718

CONTATO: Rosane

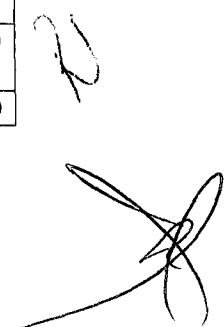
CIDADE: CASCAVEL

UF: PARANÁ

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
41420- ABAFADOR DE AR PARA MICRO MOTOR	UN	3	55,00	165,00
41421- ACRILICO PARA PISTOLA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	55,00	275,00
41422- ANEL DE GRAFITE PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	6	115,00	690,00
41423- ANEL PARA COMPRESSOR A ÓLEO	UN	10	115,00	1.150,00
41424- ANEL SILICONADO PARA GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE	UN	6	95,00	570,00
41425- AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	UN	8	170,00	1.360,00
41427- BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	UN	30	45,00	1.350,00
41428- BIELA PARA COMPRESSOR	UN	10	275,00	2.750,00
41429- BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR	UN	10	110,00	1.100,00
41430- BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UN	20	190,00	3.800,00
41431- BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	205,00	2.050,00
41432- BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ÁGUA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	15,00	300,00
41433- BORRACHA DE GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE STERMAX	UN	20	210,00	4.200,00
41434- BOTÃO REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	5	58,00	290,00
41435- BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE	UN	8	58,00	464,00
41436- CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	120,00	600,00
41437- CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	985,00	4.925,00
41438- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	UN	6	80,00	480,00
41439- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	5	140,00	700,00

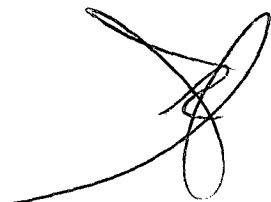


41440- CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	110,00	660,00
41441- CAMISA PARA COMPRESSOR À ÓLEO	UN	8	210,00	1.680,00
41442- CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	8	210,00	1.680,00
41443- CANETA PARA JATO DE BICARBONATO	UN	10	425,00	4.250,00
41444- CANULA DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR	UN	10	70,00	700,00
41445- CANULA DE PLÁSTICO PARA SUGADOR	UN	10	60,00	600,00
41446- CAPACITOR DE ARRANQUE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	8	70,00	560,00
41447- CAPSULA DE MISTURA DA LIMALHA PARA AMALGAMADOR	UN	10	15,00	150,00
41448- CHAVE LIGA E DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	15,00	75,00
41449- CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE	UN	10	485,00	4.850,00
41450- CONJUNTO MONTADO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	10	270,00	2.700,00
41451- CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	185,00	5.550,00
41452- CONTACTORA PARA COMPRESSOR	UN	6	410,00	2.460,00
41453- CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	6	685,00	4.110,00
41454- CORREIA PARA COMPRESSOR	UN	10	30,00	300,00
41455- CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE	UN	6	850,00	5.100,00
41456- CUBA EM ALUMÍNIO PARA AUTOCLAVE	UN	6	580,00	3.480,00
41458- DRENO PARA COMPRESSOR	UN	10	70,00	700,00
41459- EIXO PINÇA PB PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	98,00	1.960,00
41460- EMENDA RETA PARA AR MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	UN	10	25,00	250,00
41461- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR FEMEA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	55,00	550,00
41462- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR MACHO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	55,00	550,00
41463- ENGRENAGEM PARA MICRO MOTOR	UN	6	110,00	660,00
41464- ESPELHO PARA REFLETOR	UN	6	410,00	2.460,00
41465- ESPIGÃO ¼ E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	6	35,00	210,00
41466- ESPIGÃO 5/6 E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	6	35,00	210,00
41467- ESPIGÃO ½ PARA ÁGUA CUSPIDEIRA	UN	10	35,00	350,00
41468- FILTRO ODONTOLÓGICOS PARA REDE DE AR	UN	12	180,00	2.160,00
41469- FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	10	85,00	850,00
41470- FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	30	45,00	1.350,00
41471- FIO DE AMIANTO PARA AUTOCLAVE	M	20	22,00	440,00
41473- FONTE LUMINOSA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	185,00	1.850,00
41474- GARRAFA PET PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	15,00	300,00
41475- JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	UN	15	95,00	1.425,00
41476- JOGO DE LENTE PARA	UN	10	179,00	1.790,00

21

FOTOPOLIMERIZADOR				
41477- JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	8,00	240,00
41479- LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	20	85,00	1.700,00
41480- MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	M	30	18,00	540,00
41481- MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	M	30	22,00	660,00
41482- MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	30	22,00	660,00
41483- MANGUEIRA TRIPLA PARA AR, MICRO MOTOR E SERINGA	M	30	42,00	1.260,00
41484- MANGUEIRA DE AR DE PRESSÃO PARA COMPRESSORES	M	30	22,00	660,00
41485- MANGUEIRA CORRUGADA PARA EQUIPO E CUSPIDEIRA	M	20	18,00	360,00
41486- MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	M	20	22,00	440,00
41487- MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTO	M	30	22,00	1.260,00
41489- MANÍPULO COMPLETO 03 PONTAS PARA AUTOCLAVE	UN	5	85,00	425,00
41490- MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	UN	6	55,00	330,00
41491- MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	985,00	1.970,00
41493- ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	22,00	440,00
41494- NIPLE RETO ¼ PARA MANGUEIRAS DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR	UN	10	35,00	350,00
41495- PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	10	78,00	780,00
41496- PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTO	UN	10	45,00	450,00
41497- PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	210,00	420,00
41498- PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	210,00	2.100,00
41500- PEGA MÃO CABEÇOTE REFLETOR	UN	4	110,00	440,00
41501- PENEIRA DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	40	15,00	600,00
41502- PELÍCULA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	30	30,00	900,00
41503- PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	10	110,00	1.100,00
41504- PLACA GERAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	700,00	7.000,00
41505- PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	UN	10	90,00	900,00
41506- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	10	140,00	1.400,00
41507- PLACA DE PEDAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	210,00	2.100,00
41508- PLUG FÊMEA E MACHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	15,00	150,00
41509- PONTEIRA DE ACRÍLICO PARA FOTOPLIMERIZADOR	UN	10	110,00	1.100,00

2



41510- PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	310,00	3.100,00
41511- POLIA DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	10	210,00	2.100,00
41512- PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR	UN	30	20,00	600,00
41515- PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UN	30	190,00	5.700,00
41516- PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	30,00	300,00
41519- REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	10	45,00	450,00
41520- REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	10	60,00	600,00
41521- REGISTRO DE AR PARA SUGADOR	UN	10	60,00	600,00
41522- RELE PARA AUTOCLAVE	UN	30	150,00	4.500,00
41524- RELE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	30	180,00	5.400,00
41525- RELE DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	30	60,00	1.800,00
41526- RELE FALTA DE FASE PARA COMPRESSOR	UN	8	180,00	1.440,00
41527- REPARO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	185,00	1.110,00
41528- REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UN	6	90,00	540,00
41529- RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UN	40	250,00	10.000,00
41530- RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOL	UN	30	45,00	1.350,00
41531- ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	UN	30	40,00	1.200,00
41532- ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	UN	15	40,00	600,00
41533- ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50	80,00	4.000,00
41534- ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	35	80,00	2.800,00
41535- ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UN	20	80,00	1.600,00
41536- SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	UN	35	35,00	1.225,00
41537- SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	UN	15	180,00	2.700,00
41538- SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	UN	15	45,00	675,00
41539- SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	210,00	4.200,00
41540- SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	15	30,00	450,00
41541- SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	185,00	2.775,00
41542- TEE DE AR MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UN	20	15,00	300,00
41543- TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	150,00	3.000,00
41544- TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	120,00	1.200,00
41545- TERMOMETRO DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	10	392,00	3.920,00
41546- TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	UN	20	180,00	3.600,00
41547- TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTO	UN	10	120,00	1.200,00
41548- TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	185,00	1.850,00

2

41549- TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	160,00	1.600,00
41552- TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	UN	20	142,00	2.840,00
41553- VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE	UN	20	355,00	7.100,00
41554- VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	20	135,00	2.700,00
41555- VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	20	85,00	1.700,00
41556- VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	145,00	2.175,00
41557- VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UN	20	145,00	2.900,00
41558- VÁLVULA DO SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	145,00	1.450,00
41559- VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	95,00	1.425,00
41560- VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPO ODONTO	UN	30	155,00	4.650,00
41561- VENTONHA PRA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	75,00	750,00
41562- VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	UN	30	35,00	1.050,00
41563- VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UN	4	146,00	584,00
41564- VISOR DE ÓLEO PARA COMPRESSOR	UN	5	65,00	325,00
41565- MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	H	150	150,00	22.500,00
TOTAL			R\$ 245.558,00	

Atenciosamente,

Leiane P. Moreira
07.182.820/0001-90

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
 ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME.

Rua Fortaleza, 2940 - Rec. Tropical
85807-090 CASCAVEL - PR

ODONTO TEC LTDA

CNPJ 01.660.742/0001-06 CREA PR 43.792

R. SERGIPE, 991 - CENTRO - 3523-10-91

85.601-040 Fco. BELTRÃO Pr

46)3523-1091 - 9975-07-19

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
41420- ABAFADOR DE AR PARA MICRO MOTOR	UN	3	16,00	48,00
41421- ACRILICO PARA PISTOLA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	70,00	350,00
41422- ANEL DE GRAFITE PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	6	45,00	270,00
41423- ANEL PARA COMPRESSOR A ÓLEO	UN	10	20,00	200,00
41424- ANEL SILICONADO PARA GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE	UN	6	110,00	660,00
41425- AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	UN	8	200,00	1.600,00
41427- BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	UN	30	20,00	600,00
41428- BIELA PARA COMPRESSOR	UN	10	40,00	400,00
41429- BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR	UN	10	150,00	1.500,00
41430- BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UN	20	150,00	3.000,00
41431- BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	135,00	1.350,00
41432- BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ÁGUA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	20,00	400,00
41433- BORRACHA DE GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE STERMAX	UN	20	250,00	5.000,00
41434- BOTÃO REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	5	25,00	125,00
41435- BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE	UN	8	30,00	240,00
41436- CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	450,00	2.250,00
41437- CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	800,00	4.000,00

41438- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	UN	6	70,00	420,00
41439- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	5	150,00	750,00
41440- CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	400,00	2.400,00
41441- CAMISA PARA COMPRESSOR À ÓLEO	UN	8	60,00	480,00
41442- CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	8	70,00	560,00
41443- CANETA PARA JATO DE BICARBONATO	UN	10	320,00	3.200,00
41444- CANULA DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR	UN	10	145,00	1.450,00
41445- CANULA DE PLÁSTICO PARA SUGADOR	UN	10	80,00	800,00
41446- CAPACITOR DE ARRANQUE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	8	90,00	720,00
41447- CAPSULA DE MISTURA DA LIMALHA PARA AMALGAMADOR	UN	10	180,00	1.800,00
41448- CHAVE LIGA E DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	30,00	150,00
41449- CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE	UN	10	610,00	6.100,00
41450- CONJUNTO MONTADO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	10	215,00	2.150,00
41451- CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	460,00	13.800,00
41452- CONTACTORA PARA COMPRESSOR	UN	6	140,00	840,00
41453- CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	6	1.073,00	6.438,00
41454- CORREIA PARA COMPRESSOR	UN	10	90,00	900,00
41455- CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE	UN	6	800,00	4.800,00
41456- CUBA EM ALUMÍNIO PARA AUTOCLAVE	UN	6	550,00	3.300,00
41458- DRENO PARA COMPRESSOR	UN	10	32,00	320,00
41459- EIXO PINÇA PB PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	110,00	2.200,00
41460- EMENDA RETA PARA AR MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	UN	10	15,00	150,00
41461- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR FEMEA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	95,00	950,00
41462- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR MACHO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	95,00	950,00
41463- ENGRENAGEM PARA MICRO MOTOR	UN	6	400,00	2.400,00
41464- ESPELHO PARA REFLETOR	UN	6	300,00	1.800,00
41465- ESPIGÃO ¼ E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	6	15,00	90,00
41466- ESPIGÃO 5/6 E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	6	15,00	90,00
41467- ESPIGÃO ½ PARA ÁGUA CUSPIDEIRA	UN	10	45,00	450,00
41468- FILTRO ODONTOLÓGICOS PARA REDE DE AR	UN	12	380,00	4.560,00
41469- FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	10	30,00	300,00
41470- FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	30	98,00	2.940,00

41471- FIO DE ÂMIANTO PARA AUTOCLAVE	M	20	?	
41473- FONTE LUMINOSA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	?	
41474- GARRAFA PET PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	35,00	700,00
41475- JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	UN	15	150,00	2.250,00
41476- JOGO DE LENTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	190,00	1.900,00
41477- JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	45,00	1.350,00
41479- LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	20	60,00	1.200,00
41480- MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	M	30	80,00	2.400,00
41481- MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	M	30	30,00	900,00
41482- MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	30	30,00	900,00
41483- MANGUEIRA TRIPLA PARA AR, MICRO MOTOR E SERINGA	M	30	60,00	1.800,00
41484- MANGUEIRA DE AR DE PRESSÃO PARA COMPRESSORES	M	30	10,00	300,00
41485- MANGUEIRA CORRUGADA PARA EQUIPO E CUSPIDEIRA	M	20	60,00	1.200,00
41486- MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	M	20	70,00	1.400,00
41487- MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTO	M	30	20,00	600,00
41489- MANÍPULO COMPLETO 03 PONTAS PARA AUTOCLAVE	UN	5	65,00	325,00
41490- MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	UN	6	90,00	540,00
41491- MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	1.940,00	3.880,00
41493- ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	45,00	900,00
41494- NIPLE RETO ¼ PARA MANGUEIRAS DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR	UN	10	23,00	230,00
41495- PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	10	24,00	240,00
41496- PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTO	UN	10	19,00	190,00
41497- PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	190,00	380,00
41498- PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	282,00	2.820,00
41500- PEGA MÃO CABEÇOTE REFLETOR	UN	4	75,00	300,00
41501- PENEIRA DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	40	23,00	920,00
41502- PELÍCULA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	30	37,00	1.110,00
41503- PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	10	64,00	640,00
41504- PLACA GERAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	810,00	8.100,00

41505- PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	UN	10	78,00	780,00
41506- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	10	190,00	1900,00
41507- PLACA DE PEDAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	210,00	2.100,00
41508- PLUG FÊMEA E MACHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	20,00	200,00
41509- PONTEIRA DE ACRÍLICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	80,00	800,00
41510- PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	290,00	2.900,00
41511- POLIA DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	10	45,00	450,00
41512- PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR	UN	30	42,00	1.260,00
41515- PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UN	30	190,00	5.700,00
41516- PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	120,00	1.200,00
41519- REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	10	60,00	600,00
41520- REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	10	173,00	1.730,00
41521- REGISTRO DE AR PARA SUGADOR	UN	10	178,00	1.780,00
41522- RELE PARA AUTOCLAVE	UN	30	310,00	9.300,00
41524- RELE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	30	130,00	3.900,00
41525- RELE DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	30	45,00	1.350,00
41526- RELE FALTA DE FASE PARA COMPRESSOR	UN	8	290,00	2.320,00
41527- REPARO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	50,00	300,00
41528- REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UN	6	40,00	240,00
41529- RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UN	40	190,00	7.600,00
41530- RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOL	UN	30		
41531- ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	UN	30	62,00	1.860,00
41532- ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	UN	15	74,00	1.110,00
41533- ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50	120,00	6.000,00
41534- ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	35	96,00	3.360,00
41535- ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UN	20	139,00	2.780,00
41536- SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	UN	35	53,00	1.855,00
41537- SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	UN	15	182,00	2.730,00
41538- SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	UN	15	95,00	1.425,00
41539- SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	290,00	5.800,00
41540- SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	15	49,00	735,00
41541- SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	80,00	1.200,00
41542- TEE DE AR MANGUEIRA DO	UN	20	20,00	400,00

11/11/15

COMPRESSOR				
41543- TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	198,00	3.960,00
41544- TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	150,00	1.500,00
41545- TERMOMETRO DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	10	290,00	290,00
41546- TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	UN	20	83,00	1.160,00
41547- TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTO	UN	10	290,00	2.900,00
41548- TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	319,00	3.190,00
41549- TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	92,00	920,00
41552- TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	UN	20	230,00	4.600,00
41553- VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE	UN	20	280,00	5.600,00
41554- VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	20	183,00	3.660,00
41555- VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	20	183,00	3.660,00
41556- VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	92,00	1.380,00
41557- VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UN	20	190,00	3.800,00
41558- VÁLVULA DO SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	117,00	1.170,00
41559- VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	117,00	1.170,00
41560- VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPO ODONTO	UN	30	195,00	585,00
41561- VENTONHA PRA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	86,00	860,00
41562- VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	UN	30	174,00	5.220,00
41563- VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UN	4	199,00	796,00
41564- VISOR DE ÓLEO PARA COMPRESSOR	UN	5	27,00	135,00
41565- MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	H	150	175,00	26.250,00
TOTAL			R\$274.082,00	

Fco Beltrão 12 de Novembro de 2015

01.660.742/0001-08

ODONTO TEC LTDA

Rua: Sergipe, 991

Centro - CEP 85601-040

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Joares Paes
Consultor de Negócios e
Ass. Técnica odontomédica
Credencial E-172-03
46)9975-07-19
Loja 46)3523-10-91

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL M P F DE FIGUEREDO

CNPJ 13.314.434/0001-08_ E-MAIL eletromedica.assistenciatecnica@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 3171

COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO CANCELI

TELEFONE: 45.30380030 CONTATO GEMA/ALEXANDRE/DARLEI

CIDADE: CASCAVEL UF PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

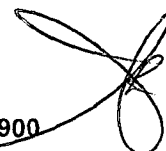
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 01				
41420- ABAFADOR DE AR PARA MICRO MOTOR	UN	3	R\$ 15,90	R\$ 47,70
41421- ACRILICO PARA PISTOLA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	5	R\$ 20,49	R\$ 102,45
41422- ANEL DE GRAFITE PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
41423- ANEL PARA COMPRESSOR A ÓLEO	UN	10	R\$ 44,18	R\$ 441,75
41424- ANEL SILICONADO PARA GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE	UN	6	R\$ 36,50	R\$ 218,97
41425- AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	UN	8	R\$ 44,82	R\$ 358,56
41427- BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	UN	30	R\$ 16,01	R\$ 480,15
41428- BIELA PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 107,55	R\$ 1.075,50
41429- BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR	UN	10	R\$ 41,61	R\$ 416,10

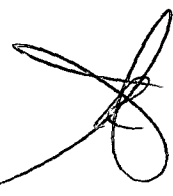
41430- BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UN	20	R\$ 57,62	R\$ 1.152,30
41431- BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	R\$ 39,69	R\$ 396,90
41432- BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ÁGUA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	R\$ 4,49	R\$ 89,70
41433- BORRACHA DE GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE STERMAX	UN	20	R\$ 91,55	R\$ 1.830,90
41434- BOTÃO REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	5	R\$ 26,90	R\$ 134,48
41435- BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE	UN	8	R\$ 26,25	R\$ 210,00
41436- CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UN	5	R\$ 29,45	R\$ 147,23
41437- CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	5	R\$ 424,23	R\$ 2.121,15
41438- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	UN	6	R\$ 26,25	R\$ 157,50
41439- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
41440- CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	R\$ 31,37	R\$ 188,19
41441- CAMISA PARA COMPRESSOR À ÓLEO	UN	8	R\$ 80,67	R\$ 645,36
41442- CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	UN	8	R\$ 80,67	R\$ 645,36
41443- CANETA PARA JATO DE BICARBONATO	UN	10	R\$ 172,88	R\$ 1.728,75
41444- CANULA DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR	UN	10	R\$ 29,45	R\$ 294,45
41445- CANULA DE PLÁSTICO PARA SUGADOR	UN	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
41446- CAPACITOR DE ARRANQUE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	8	R\$ 23,69	R\$ 189,48

41447- CAPSULA DE MISTURA DA LIMALHA PARA AMALGAMADOR	UN	10	R\$ 7,04	R\$ 70,35
41448- CHAVE LIGA E DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	5	R\$ 5,76	R\$ 28,80
41449- CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE	UN	10	R\$ 201,66	R\$ 2.016,60
41450- CONJUNTO MONTADO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	10	R\$ 98,60	R\$ 985,95
41451- CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
41452- CONTACTORA PARA COMPRESSOR	UN	6	R\$ 152,37	R\$ 914,22
41453- CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	6	R\$ 243,27	R\$ 1.459,62
41454- CORREIA PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
41455- CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE	UN	6	R\$ 259,92	R\$ 1.559,52
41456- CUBA EM ALUMÍNIO PARA AUTOCLAVE	UN	6	R\$ 170,30	R\$ 1.021,77
41458- DRENO PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 16,01	R\$ 160,05
41459- EIXO PINÇA PB PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
41460- EMENDA RETA PARA AR MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	UN	10	R\$ 7,04	R\$ 70,35
41461- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR FEMEA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R\$ 17,93	R\$ 179,25
41462- ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR MACHO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R\$ 16,01	R\$ 160,05
41463- ENGRENAGEM PARA MICRO MOTOR	UN	6	R\$ 42,90	R\$ 257,40
41464- ESPELHO PARA REFLETOR	UN	6	R\$ 132,53	R\$ 795,15



41465- ESPIGÃO ¼ E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	6	R\$ 8,33	R\$ 49,95
41466- ESPIGÃO 5/6 E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	UN	6	R\$ 8,33	R\$ 49,95
41467- ESPIGÃO ½ PARA ÁGUA CUSPIDEIRA	UN	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
41468- FILTRO ODONTOLÓGICOS PARA REDE DE AR	UN	12	R\$ 71,70	R\$ 860,40
41469- FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
41470- FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	30	R\$ 16,02	R\$ 480,60
41471- FIO DE AMIANTO PARA AUTOCLAVE	M	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
41473- FONTE LUMINOSA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 78,75	R\$ 787,50
41474- GARRAFA PET PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	R\$ 3,20	R\$ 63,90
41475- JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	UN	15	R\$ 21,77	R\$ 326,48
41476- JOGO DE LENTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 29,45	R\$ 294,45
41477- JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	R\$ 36,95	R\$ 1.108,35
41479- LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
41480- MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	M	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
41481- MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	M	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
41482- MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
41483- MANGUEIRA TRIPLA PARA AR, MICRO MOTOR E SERINGA	M	30	R\$ 16,01	R\$ 480,15
41484- MANGUEIRA DE AR DE PRESSÃO PARA COMPRESSORES	M	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20

41485- MANGUEIRA CORRUGADA PARA EQUIPO E CUSPIDEIRA	M	20	R\$ 8,33	R\$ 166,50
41486- MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	M	20	R\$ 8,33	R\$ 166,50
41487- MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTO	M	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
41489- MANÍPULO COMPLETO 03 PONTAS PARA AUTOCLAVE	UN	5	R\$ 38,42	R\$ 192,08
190- MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	UN	6	R\$ 21,77	R\$ 130,59
41491- MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	2	R\$ 325,22	R\$ 650,43
41493- ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	R\$ 10,25	R\$ 204,90
41494- NIPLE RETO ¼ PARA MANGUEIRAS DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 11,52	R\$ 115,20
41495- PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	UN	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
41496- PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTO	UN	10	R\$ 8,33	R\$ 83,25
41497- PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	UN	2	R\$ 47,37	R\$ 94,74
41498- PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	R\$ 73,20	R\$ 732,00
41500- PEGA MÃO CABEÇOTE REFLETOR	UN	4	R\$ 38,42	R\$ 153,66
41501- PENEIRA DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UN	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60
41502- PELÍCULA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	30	R\$ 8,33	R\$ 249,75
41503- PISTÃO PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 44,18	R\$ 441,75



41504- PLACA GERAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	R\$ 215,10	R\$ 2.151,00
41505- PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 38,42	R\$ 384,15
41506- PLACA LED PARA AUTOCLAVE	UN	10	R\$ 39,09	R\$ 390,90
41507- PLACA DE PEDAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	R\$ 83,22	R\$ 832,20
41508- PLUG FÊMEA E MACHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	R\$ 2,57	R\$ 25,65
41509- PONTEIRA DE ACRÍLICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 83,22	R\$ 832,20
41510- PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 132,53	R\$ 1.325,25
41511- POLIA DO MOTOR PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 53,78	R\$ 537,75
41512- PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR	UN	30	R\$ 7,04	R\$ 211,05
41515- PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UN	30	R\$ 53,78	R\$ 1.613,25
41516- PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
41519- REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UN	10	R\$ 17,28	R\$ 172,80
41520- REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	UN	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
41521- REGISTRO DE AR PARA SUGADOR	UN	10	R\$ 23,04	R\$ 230,40
41522- RELE PARA AUTOCLAVE	UN	30	R\$ 44,18	R\$ 1.325,25
41524- RELE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	30	R\$ 40,34	R\$ 1.210,05
41525- RELE DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	30	R\$ 21,12	R\$ 633,60
41526- RELE FALTA DE FASE PARA COMPRESSOR	UN	8	R\$ 65,94	R\$ 527,52

41527- REPARO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	6	R\$ 60,18	R\$ 361,08
41528- REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UN	6	R\$ 30,09	R\$ 180,54
41529- RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UN	40	R\$ 80,67	R\$ 3.226,80
41530- RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOL	UN	30	R\$ 10,25	R\$ 307,35
41531- ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	UN	30	R\$ 8,33	R\$ 249,75
41532- ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	UN	15	R\$ 49,94	R\$ 749,03
41533- ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	50	R\$ 34,58	R\$ 1.728,75
41534- ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	UN	35	R\$ 34,50	R\$ 1.207,50
41535- ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	UN	20	R\$ 3.457,50	R\$ 69.150,00
41536- SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	UN	35	R\$ 12,17	R\$ 425,78
41537- SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	UN	15	R\$ 77,46	R\$ 1.161,90
41538- SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	UN	15	R\$ 17,28	R\$ 259,20
41539- SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	R\$ 72,35	R\$ 1.446,90
41540- SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
41541- SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	R\$ 32,66	R\$ 489,83
41542- TEE DE AR MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UN	20	R\$ 5,76	R\$ 115,20
41543- TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	20	R\$ 50,58	R\$ 1.011,60
41544- TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	R\$ 40,34	R\$ 403,35
41545- TERMOMETRO DIGITAL PARA AUTOCLAVE	UN	10	R\$ 133,16	R\$ 1.331,55

41546- TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	UN	20	R\$ 64,02	R\$ 1.280,40
41547- TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTO	UN	10	R\$ 62,75	R\$ 627,45
41548- TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	R\$ 66,59	R\$ 665,85
41549- TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 58,26	R\$ 582,60
41552- TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	UN	20	R\$ 62,10	R\$ 1.242,00
41553- VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE	UN	20	R\$ 125,48	R\$ 2.509,50
41554- VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	20	R\$ 48,02	R\$ 960,30
41555- VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	UN	20	R\$ 24,33	R\$ 486,60
41556- VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
41557- VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UN	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
41558- VÁLVULA DO SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
41559- VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	UN	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
41560- VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPO ODONTO	UN	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
41561- VENTONHA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
41562- VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	UN	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
41563- VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UN	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
41564- VISOR DE ÓLEO PARA COMPRESSOR	UN	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85

41565- MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	H	150		
			R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
				R\$ 158.366,09

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL

VI CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



11/RU29

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Geancarlo Denardin- Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem MATERIAL, PEÇAS e SERVIÇO para manutenção dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema- PR. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, baseado nas quantidades utilizadas durante o ano de 2015.

3.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unidade	Preço máximo
1	ABAFADOR DE AR PARA MICRO MOTOR	2,00	UN	15,90
2	ACRILICO PARA PISTOLA FOTOPOLIMERIZADOR	5,00	UN	20,49



11/03/20

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

3	ANEL DE GRAFITE PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	4,00	UN	45,00
4	ANEL PARA COMPRESSOR A ÓLEO	6,00	UN	20,00
5	ANEL SILICONADO PARA GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE	6,00	UN	36,50
6	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	6,00	UN	44,82
7	BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	15,00	UN	16,01
8	BIELA PARA COMPRESSOR	8,00	UN	40,00
9	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR	8,00	UN	41,61
10	BOBINA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	16,00	UN	57,62
11	BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	10,00	UN	39,69
12	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE ÁGUA PARA ALTA ROTAÇÃO	16,00	UN	4,49
13	BORRACHA DE GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE STERMAX	20,00	UN	91,55
14	BOTÃO REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	5,00	UN	25,00
15	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRÍPLICE	8,00	UN	26,25
16	CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO	5,00	UN	29,45
17	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	3,00	UN	424,23
18	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	26,25
19	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	3,00	UN	42,90
20	CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	4,00	UN	31,37
21	CAMISA PARA COMPRESSOR A ÓLEO	6,00	UN	60,00
22	CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	6,00	UN	70,00
23	CANETA PARA JATO DE BICARBONATO	10,00	UN	172,88
24	CANULA DE ALUMÍNIO PARA SUGADOR	10,00	UN	29,45
25	CANULA DE PLÁSTICO PARA SUGADOR	10,00	UN	19,20
26	CAPACITOR DE ARRANQUE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	8,00	UN	23,69
27	CAPSULA DE MISTURA DA LIMALHA PARA AMALGAMADOR	8,00	UN	7,04
28	CHAVE LIGA E DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	5,00	UN	5,76
29	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE	10,00	UN	201,66
30	CONJUNTO MONTADO PARA CONTRA ÂNGULO	10,00	UN	98,60



mR031

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

31	CONJUNTO ROTOR EIXO PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO	25,00	UN	67,26
32	CONTACTORA PARA COMPRESSOR	4,00	UN	140,00
33	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	243,27
34	CORREIA PARA COMPRESSOR	10,00	UN	9,60
35	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	259,92
36	CUBA EM ALUMÍNIO PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	170,30
37	DRENO PARA COMPRESSOR	8,00	UN	16,01
38	EIXO PINÇA PB PARA ALTA ROTAÇÃO	20,00	UN	42,90
39	EMENDA RETA PARA AR MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	10,00	UN	7,04
40	ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR FEMEA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	10,00	UN	17,93
41	ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE AR MACHO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	10,00	UN	16,01
42	ENGRENAGEM PARA MICRO MOTOR	6,00	UN	42,90
43	ESPELHO PARA REFLETOR	4,00	UN	132,53
44	ESPIGÃO ¼ E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	4,00	UN	8,33
45	ESPIGÃO 5/6 E PARA AR MANGUEIRA DE COMPRESSOR	4,00	UN	8,33
46	ESPIGÃO ½ PARA ÁGUA CUSPIDEIRA	6,00	UN	8,97
47	FILTRO ODONTOLÓGICOS PARA REDE DE AR	10,00	UN	71,70
48	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	6,00	UN	3,84
49	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	20,00	UN	16,02
50	FIO DE AMIANTO PARA AUTOCLAVE	15,00	M	5,76
51	FONTE LUMINOSA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	8,00	UN	78,75
52	GARRAFA PET PARA EQUIPO ODONTO	15,00	UN	3,20
53	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	10,00	UN	21,77
54	JOGO DE LENTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	7,00	UN	29,45
55	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	15,00	UN	8,00
56	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	20,00	UN	14,73
57	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	20,00	M	3,84
58	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO DE AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	20,00	M	5,76
59	MANGUEIRA PARA SUGADOR	20,00	M	5,76
60	MANGUEIRA TRIPLA PARA AR, MICRO MOTOR E SERINGA	20,00	M	16,01
61	MANGUEIRA DE AR DE PRESSÃO PARA COMPRESSORES	20,00	M	3,84



11/11/2012

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

62	MANGUEIRA CORRUGADA PARA EQUIPO E CUSPIDEIRA	15,00	M	8,33
63	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	15,00	M	8,33
64	MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTO	15,00	M	8,97
65	MANÍPULO COMPLETO 03 PONTAS PARA AUTOCLAVE	5,00	UN	38,42
66	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	4,00	UN	21,77
67	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,00	UN	325,22
68	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	15,00	UN	10,25
69	NIPLE RETO ¼ PARA MANGUEIRAS DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR	7,00	UN	11,52
70	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	7,00	UN	24,00
71	PALHETA DO SUPORTE EQUIPO ODONTO	7,00	UN	8,33
72	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	2,00	UN	47,37
73	PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	6,00	UN	73,20
74	PEGA MÃO CABEÇOTE REFLETOR	3,00	UN	38,42
75	PENEIRA DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	30,00	UN	3,84
76	PELÍCULA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	20,00	UN	8,33
77	PISTÃO PARA COMPRESSOR	7,00	UN	44,18
78	PLACA GERAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	7,00	UN	215,10
79	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	7,00	UN	38,42
80	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	6,00	UN	39,09
81	PLACA DE PEDAL ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	7,00	UN	83,22
82	PLUG FÊMEA E MACHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	7,00	UN	2,57
83	PONTEIRA DE ACRÍLICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	6,00	UN	80,00
84	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	6,00	UN	132,53
85	POLIA DO MOTOR PARA COMPRESSOR	6,00	UN	45,00
86	PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZADOR E AMALGAMADOR	20,00	UN	7,04
87	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	20,00	UN	53,78



001R33

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

88	PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	7,00	UN	8,97
89	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	7,00	UN	17,28
90	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	7,00	UN	24,33
91	REGISTRO DE AR PARA SUGADOR	7,00	UN	23,04
92	RELE PARA AUTOCLAVE	20,00	UN	44,18
93	RELE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20,00	UN	40,34
94	RELE DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	20,00	UN	21,12
95	RELE FALTA DE FASE PARA COMPRESSOR	6,00	UN	65,94
96	REPARO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	4,00	UN	50,00
97	REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	4,00	UN	30,09
98	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	30,00	UN	80,67
99	RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOL	20,00	UN	10,25
100	ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	20,00	UN	8,33
101	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	10,00	UN	40,00
102	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	30,00	UN	34,58
103	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	20,00	UN	34,50
104	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	15,00	UN	80,00
105	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	20,00	UN	12,17
106	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	15,00	UN	77,46
107	SEPARADOR DE DETRITOS DO SUGADOR	10,00	UN	17,28
108	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	15,00	UN	72,35
109	SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	15,00	UN	8,97
110	SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	15,00	UN	32,66
111	TEE DE AR MANGUEIRA DO COMPRESSOR	15,00	UN	5,76
112	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	15,00	UN	50,58
113	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	10,00	UN	40,34
114	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AUTOCLAVE	7,00	UN	133,16
115	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	15,00	UN	64,02
116	TRANSFORMADOR PARA REFLETOR ODONTO	7,00	UN	62,75
117	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	7,00	UN	66,59
118	TRANSFORMADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	7,00	UN	58,26
119	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	15,00	UN	62,10



111R134

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

120	VÁLVULA SOLENOIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE	15,00	UN	125,48
121	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	15,00	UN	48,02
122	VÁLVULA DE ESCAPE DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	15,00	UN	24,33
123	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	10,00	UN	52,50
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	15,00	UN	55,50
125	VÁLVULA DO SUPORTE PARA EQUIPO ODONTO	7,00	UN	21,00
126	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	10,00	UN	45,00
127	VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPO ODONTO	15,00	UN	52,50
128	VENTOINHA PRA FOTOPOLIMERIZADOR	7,00	UN	34,50
129	VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	20,00	UN	8,97
130	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	3,00	UN	52,50
131	VISOR DE ÓLEO PARA COMPRESSOR	3,00	UN	8,97
132	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	150,00	H	80,00
Total R\$ 68.964,07 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)				

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



mR35

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

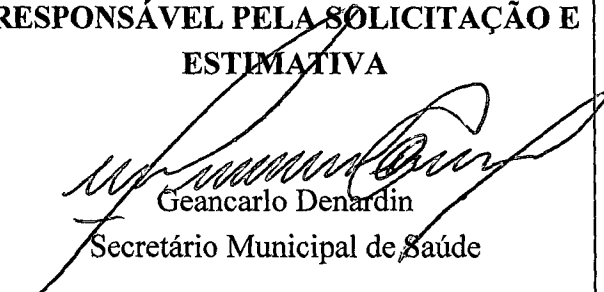
6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Miriam Rachel da Silva Dagostin- Matrícula 1281-1**

Capanema, Estado do Paraná aos 20 de maio de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Geancarlo Denardin Secretário Municipal de Saúde	 Lindamir Maria de Lará Denardin Prefeita Municipal



119436

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 53
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 20/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

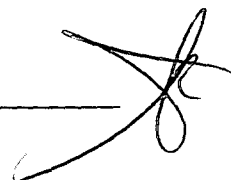
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 53 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





100/R/137

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 53

Capanema - PR, 20/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

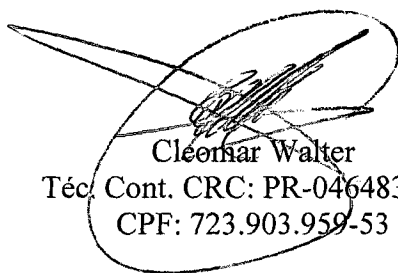
PARA: Prefeita Municipal

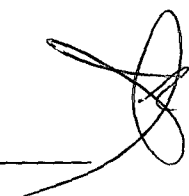
Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 53 encaminhado por Vossa Excelência em 20/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





1111833

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/ 2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311 de 21 de janeiro de 2016 e 6.418 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para **aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **15/08/2016** com início às **14:00** horas., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



00000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 68.964,07 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



1111/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou;** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores,



119241

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

1.1.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

1.1.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

1.1.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

1.1.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.1. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

1.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

1.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



11/0042

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.1.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.1.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

1.1.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

1.1.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

1.1.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

1.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

1.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



000043

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 67/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 67/2016



000045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 67/2016

SESSÃO EM 15/08/2016 as 14:00 Horas

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



11/11/2013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.



11110-11

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

a) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



000/43

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



11/11/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11/11/2013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

a. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.



0118251

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto emitida em nome da empresa **com validade de 30 dias**.

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



011/2012

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



00254

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso.



001/2055

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**



11/10/2015

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



11/11/2017

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.4. 26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.5. 26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



111/253

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5.Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material ou serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais ou serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais ou serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material ou serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2.Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material ou serviço entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material ou serviço, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.1.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4.Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. A nota fiscal deverá sair em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

29.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Handwritten signature or mark.

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

Handwritten signature or mark.



000001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



1101/202

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

a) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:



00/063

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



11/10/11

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO



001/2005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



REC

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - a) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - d) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11/07/16

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

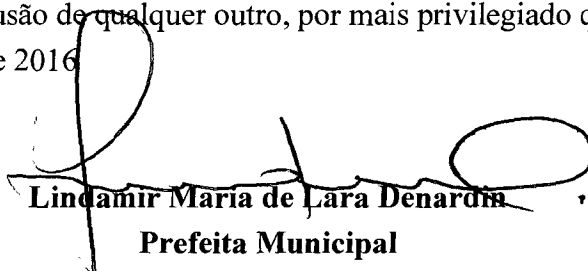
35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Capanema, 25 de julho de 2016


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





11/12/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/12/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 67/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



10/10/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 67/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



000121

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 67/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



11/11/2012

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



0000073

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	67/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



11/11/17

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/ 2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 67/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**



11/12/17

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Handwritten signature or initials

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2030	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2040	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Miriam Rachel da Silva Dagostin-matrícula 1281-1 e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido,

Handwritten signature



11/11/2023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



111/280

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



44.415.000/2017/81

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000/282

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 67/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 67/2016**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Testemunhas:



Município de Capanema - 2015

Relatório de empenhos por licitação

Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

11/12/15

Página: 1

Página: 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Fornecedor	Valor empenhado
Pregão: 23/2015									28.912,13
4132/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	02/07/2015	3.3.90.30.10.00	39803-9 ODONTOSUL LTDA - EPP	715,62
4133/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	02/07/2015	3.3.90.30.10.00	1026-0 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	590,00
4134/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	02/07/2015	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVAL CIRURGICA CASCABEL LTDA - EPP	5.495,60
4135/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	02/07/2015	3.3.90.30.10.00	54122-2 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -	477,00
4136/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	02/07/2015	3.3.90.30.10.00	1065-1 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	3.713,71
4137/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	02/07/2015	3.3.90.30.10.00	54128-1 LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	1.542,45
5430/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	01/09/2015	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVAL CIRURGICA CASCABEL LTDA - EPP	440,00
5431/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	01/09/2015	3.3.90.30.10.00	54128-1 LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	635,00
5432/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	01/09/2015	3.3.90.30.10.00	1065-1 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	1.938,14
5433/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	01/09/2015	3.3.90.30.10.00	2528-3 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	5.358,02
5669/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	15/09/2015	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVAL CIRURGICA CASCABEL LTDA - EPP	3.960,00
6086/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	13/10/2015	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVAL CIRURGICA CASCABEL LTDA - EPP	388,00
6087/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	13/10/2015	3.3.90.30.10.00	39803-9 ODONTOSUL LTDA - EPP	780,00
6088/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	13/10/2015	3.3.90.30.10.00	1065-1 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	1.554,74
6849/2015	O	1840	00303	09.001	10.301.1001.2081	30/11/2015	3.3.90.30.10.00	1065-1 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	1.323,85
Total:									28.912,13

Itérrio de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo da licitação: 6 - Pregão

Número da licitação: 23

Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2015
Relatório de estorno de empenhos por licitação
Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

10111863

Página:1

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data Empenho	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
Pregão: 23/2015												518,00
157	99	21/10/2015	6086/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	13/10/2015	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVEL CIRURGICA CASCABEL LTDA - EPP	388,00
158	99	21/10/2015	5430/2015	O	2050	00496	09.001	10.302.1001.2092	01/09/2015	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVEL CIRURGICA CASCABEL LTDA - EPP	130,00
Total:												518,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 23
Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016

Relatório de empenhos por licitação

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

11/11/2016

Empenho

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Fornecedor	Valor empenhado
Pregão: 23/2015									
419/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	20/01/2016	3.3.90.30.10.00	1065-1 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	42.881,46
420/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	20/01/2016	3.3.90.30.10.00	54128-1 L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	3.099,93
421/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	20/01/2016	3.3.90.30.10.00	39104-2 ALVES E SARTOR LTDA - EPP	1.210,13
422/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	20/01/2016	3.3.90.30.10.00	2528-3 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	4.860,75
797/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/01/2016	3.3.90.30.10.00	2528-3 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1.278,91
1353/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	54128-1 L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	764,76
1354/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	50280-4 DIPROMEDIC - PRODUTOS PARA SAUDE, HIGIENE E LIMPEZA	642,50
1355/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	54122-2 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA -	1.520,00
1356/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	1136-3 CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	2.421,30
1357/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	39803-9 ODONTOSUL LTDA - EPP	1.143,80
1358/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	2528-3 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	2.581,28
2116/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	31/03/2016	3.3.90.30.10.00	39104-2 ALVES E SARTOR LTDA - EPP	8.255,34
2515/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	07/04/2016	3.3.90.30.10.00	1026-0 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	6.020,34
3345/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	09/05/2016	3.3.90.30.10.00	54128-1 L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	233,40
3346/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	09/05/2016	3.3.90.30.10.00	1065-1 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	859,20
3347/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	09/05/2016	3.3.90.30.10.00	2528-3 ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1.879,90
Total:									42.881,46

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo da licitação: 6 - Pregão

Número da licitação: 23

Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016
Relatório de estorno de empenhos por licitação
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

111183

Página:1

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data Empenho	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
Pregão: 23/2015												3.143,96
9	99	29/01/2016	422/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	20/01/2016	3.3.90.30.10.00	2528-3 ODONTOMEDI - PRODUTOS	764,76
82	99	03/05/2016	1354/2016	O	1930	00303	09.001	10.301.1001.2081	29/02/2016	3.3.90.30.10.00	50280-4 DIPROMEDIC - PRODUTOS PARA SAUDE,	1.520,00
111	99	21/06/2016	3345/2016	O	1920	00000	09.001	10.301.1001.2081	09/05/2016	3.3.90.30.10.00	54128-1 LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP	859,20
Total:												3.143,96

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo da licitação: 6 - Pregão

Número da licitação: 23

Exercício da licitação: 2015



000089

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 165/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 67/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição peças, materiais e prestação de serviço para manutenção dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fl. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 04/28;
- IV) Termo de Referência – fls. 29/35;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 36;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 37;
- VII) Minuta do edital – fls. 38/67;
- IX) Anexo 01 – fl. 68; Anexo 02 – fl. 69; Anexo 03 – fl. 70; Anexo 04 – fl. 71; Anexo 05 – fl. 72; Anexo 06 – fls. 73/74; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 75/84; e,
- X) Relatório de empenhos da última licitação do mesmo objeto – fls. 85/88.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000090

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

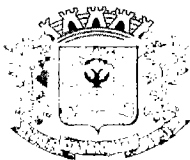
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000091

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.



000092

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem e serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



000093

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000094

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

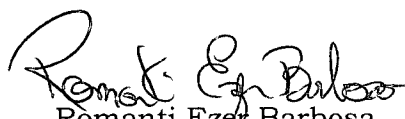
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, o Decreto Municipal nº 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de julho de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000095

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 67

Capanema - PR, 29/07/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1158

Página 10 / 102

000096

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.473, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Nomeia funcionária para exercer Função Gratificada

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º, anexo I da Lei Municipal nº 887/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Funcionária NOELI DOPKE KUNRATH, para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Administração, símbolo F5, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.472, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Concede Férias a Servidores Municipais.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Municipais, no período dia 1º a 31 de Agosto de 2016, aos servidores abaixo relacionados:

Ícula	Servidor
-1	Amélio Ebert
2581-1	Fábio César Machado
2579-1	Marcos Antonio de Lima
2077-1	Mariluci Candioto
1192-1	Marino Storch Zucco
2676-1	Romanti Ezer Barbosa

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES 574/2013 E 600/2015 DO SESA

Valor: R\$ R\$ 25.999,60 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 15 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: em R\$ 68.964,07 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 79.387,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 16 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: em R\$ 72.128,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais)

Abertura das propostas: 11:00 horas do dia 16 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOTES BALDIOS, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL 850/2000 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Valor: R\$ 654.530,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 17 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL ROSANE LTDA ME, com CNPJ 02.529.502/0001-30, IE 9019062267, endereço de Sagrada Família, no município de Planalto - PR, torna público o **PEDIDO da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, junto ao IAP, para Comércio e Depósito de Agrotóxicos, no endereço acima informado.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COMERCIAL ROSANE LTDA ME, com CNPJ 02.529.502/0001-30, IE 9019062267, endereço de Sagrada Família, no município de Planalto - PR, torna público a que recebeu **CONCESSÃO da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**, junto ao IAP, para Comércio e Depósito de Agrotóxicos, através Requerimento nº 17.148, Documento nº 114.935, com validade até 16/08/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO KNOP NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$73.256,85 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 018/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO ARAUCÁRIA NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$100.528,57 (cem mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NO ACESSO AO BALNEÁRIO MARTINI NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$60.275,82 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS ACÁCIA E MATO GROSSO EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação R\$ 358.447,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 15:30 horas do dia 6 de setembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.669/93, 10.520/02 e complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 067/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserto. Capanema, 17 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 05 Bens Móveis e 02 Bens Imóveis (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	VEÍCULO GOL 1.0, BRANCO, GASOLINA, PLACA AJO-8199, ANO/MOD. 2000/2001, CHASSIS 9BWC05Y41071779, RENAVAM: 74.780676-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 3248.	3.000,00
2	CAMINHÃO VOLVO/TRA/C. TRATOR/VOLVO/ N10, 300 CV, PLACA JYD-0267, DIESEL, BRANCO, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: 98VNO44AOHE613145, RENAVAM: 12.562.043-8, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 10.326	20.000,00
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, CAÇAMBA BASCULANTE, PLACA AAD-1205, DIESEL/ VW 14.140, 130 CV, CINZA, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: V043802W, RENAVAM: 52.169930, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM A Nº 1653	22.000,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, BRANCO, VW/13.130, 130 CV, PLACA AIN-6180, DIESEL, ANO/MODELO 1986/1986, CHASSIS V032106, RENAVAM: 52.000149-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1669.	25.000,00
5	ROLO COMPACTADOR LISO, MARCA TERRA, MOD. SP/735, MOTOR DIESEL MERCEDES, MOD. OM 352, ANO 1980, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1516	33.000,00
6	LOTE URBANO Nº 10- ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA 110, SETOR S.E, DENOMINADO "LOTEAMENTO ISADORA", DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 438,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 32.347.	50.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.000,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Os bens móveis estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas de Capanema - PR, a partir do dia 01/09/2016 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz
Leiloeiro do Município de Capanema - PR

Colisão

Homem morre e outro fica ferido em acidente entre carro e caminhão na PR-280



Marmeleiro - Um Segundo informações, grave acidente foi registrado por volta das 14 horas desta quinta-feira (18) na rodovia PR-280 entre Marmeleiro e Renascença. A batida envolveu um veículo Fiat Uno com placas de Marmeleiro e um caminhão Scania de São Jose do Erval (RS). Equipes do Corpo de Bombeiros e do Samu foram acionados para prestar atendimento ao condutor do Uno, Iraci Domingos Magro que foi arremessado para fora do veículo. Ele teve ferimentos e foi encaminhado ao hospital. Já o passageiro Ivan Vicente Magro, 41 anos, não resistiu aos ferimentos e morreu no local do acidente.

Os dois eram irmãos e estavam testando o carro para comprar. O motorista do caminhão Glauber Martins de Oliveira, disse que o Uno invadiu a pista, ele tentou desviar, mas não conseguiu evitar a batida e acabou caindo fora da rodovia. A Criminalística fez o levantamento no local e em seguida o corpo foi removido ao Instituto Médico Legal (IML) de Francisco Beltrão. A Polícia Rodoviária Estadual registrou o acidente e controlou o trânsito que ficou bloqueado e formou longas filas nos dois sentidos da rodovia. **(Plantão Policial)**

Contrabando

PM apreende cigarro contrabandeado e prende foragido em Marmeleiro

Marmeleiro - Uma motorista foi presa e camionete Montana levado ao Pelotão de Marmeleiro junto com o carro, que transportava 14 caixas de cigarro. A carga está avaliada em R\$ 14 mil. Além do cigarro, foi apreendido R\$ 5 mil em dinheiro que estava com o motorista. Após a confecção do boletim de ocorrência, o caso foi encaminhado à Polícia Federal de Dionísio Cerqueira (SC) por se tratar de crime federal. Segundo a PM, o carro estava em situação regular.

A PM procurava suspeitos de assaltar uma propriedade rural quando se deparou com o veículo e fez a abordagem. O

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1176

000098

Página 5 / 091

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	23/08/2016	60,70
FNDE - Fundeb - 19.144-2	23/08/2016	24.163,57
	24/08/2016	76.116,73

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod202059

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema-PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 05 Bens Móveis e 02 Bens Imóveis (terreno) pertencente ao Município de Capanema - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	VEÍCULO GOL 1.0, BRANCO, GASOLINA, PLACA AJO-8199, ANO/MOD. 2000/2001, CHASSIS 9BWCAD5Y41T071779, RENAVAM: 74.780676-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 3248.	3.000,00
2	CAMINHÃO VOLVO/TRAC. TRATOR/VOLVO/ N10, 300 CV, PLACA JYD-0267, DIESEL, BRANCO, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: 98VNOA4AOHE613145, RENAVAM: 12.562.043-8, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 10.325	20.000,00
3	CAMINHÃO VOLKSWAGEN, CAÇAMBA BASCULANTE, PLACA AAD-1205, DIESEL/ VW 14.140, 130 CV, CINZA, ANO/MODELO 1987/1987, CHASSIS: V043802W, RENAVAM: 521769930, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM A Nº 1653	22.000,00
4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, BRANCO, VW/13.130, 130 CV, PLACA AIN-6180, DIESEL, ANO/MODELO 1986/1986, CHASSIS V032106, RENAVAM: 52.000149-4, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1669.	25.000,00
5	ROLO COMPACTADOR LISO, MARCA TERRA, MOD. SPU735, MOTOR DIESEL MERCEDES, MOD. OM 352, ANO 1980, CADASTRO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O Nº 1516	33.000,00
6	LOTE URBANO Nº 10- AREA INSTITUCIONAL QUADRA 110, SETOR S.E, DENOMINADO "LOTEAMENTO ISADORA", DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, COM 438.00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 32.347.	50.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, DA QUADRA 48, SETOR S.E, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM 1.000,00M², TENDO MATRÍCULA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA, PARANÁ, SOB Nº 21.777.	100.000,00

Os Terrenos estão disponíveis para visitação, qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Os bens móveis estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas de Capanema - PR, a partir do dia 01/09/2016 até a data de realização do certame, em horário normal de expediente.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 15 de agosto de 2016

Luciano Dorochowicz - Leiloeiro do Município de Capanema-PR

Cod202024

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 17 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal

Cod202025

PREFEITURA

DECRETO Nº 365/2016

Revoga Decreto nº 202/2012, de 27/06/2012, que dispõe sobre o Regulamento de Procedimento Disciplinar dos Servidores do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 202/2012, de 27 de junho de 2010, que dispõe sobre o regulamento de procedimento disciplinar dos servidores do Município de Chopinzinho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod202061

DECRETO Nº 366/2016

Nomeia Comissão Revisora e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Elaine Cristina Gambeta e Jéssica Guitanelli Ribeiro, assessoras jurídicas, encarregadas de presidirem os trabalhos de revisão, nos termos do artigo 213, parágrafo único, da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos, para comporem a Comissão Revisora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod202077

DECRETO Nº 367/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	Departamento de esportes		
2781200172.034	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.30	Material de consumo	504	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de viação, almoxarifado e frota		
2678200082.011	Manutenção depto de viação		
3.3.90.30	Material de consumo	504	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 24 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod202103